

L E I Nº 3.989, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CAIÇARA, INCLUI A DATA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica Instituído o “DIA MUNICIPAL DO CAIÇARA”, a ser comemorado no dia 13 de janeiro de cada ano, dia do nascimento do Sr. Luis Queiroz Rosa, angréense nascido na Ilha da Gipóia.

Parágrafo único. A celebração alusiva ao “DIA MUNICIPAL DO CAIÇARA” tem por objetivo conservar as tradições, resgatar seus valores folclóricos, divulgar, disseminar, promover, preservar, expressar, ensinar, estudar, historiar as formas típicas e tradicionais vividos pelo caiçara

Art. 2º Em relação ao dia “DIA MUNICIPAL DO CAIÇARA” fica o Poder Executivo dispensado de decretar feriado municipal e, para a divulgação da data, deverá incluí-lo no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis, podendo assim promover e divulgar a cidade e sua cultura.

Art. 3º A Administração Municipal, no “DIA MUNICIPAL DO CAIÇARA”, juntamente com as entidades representativas do mesmo segmento e as empresas privadas, poderá promover eventos públicos voltados para os caiçaras, com livre acesso da população.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito